



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.814, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir  
crédito especial no valor de R\$  
3.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

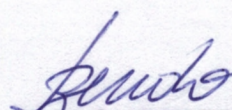
Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor  
de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

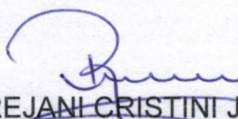
|                       |                                      |
|-----------------------|--------------------------------------|
| 06                    | SMS                                  |
| 03                    | Recursos vinculados p/ saúde – União |
| 10                    | Saúde                                |
| 301                   | Atenção Básica                       |
| 0134                  | Assistência Médica à População       |
| 2644                  | Qualificação e Gestão do SUS         |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Serviços de Terceiros - PJ           |

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º,  
servirá de recurso a transferência referente ao bloco gestão do SUS, efetuado pela  
União.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de  
agosto de 2013.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**